Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Adimplere Carteiras S.A.

CNPJ 43.094.664/0001-70 - NIRE é 35300574630

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2024

1. Data, hora e local: aos 08/08/2024, às 10h00, na sede social da Adimplere Carteiras S.A., localizada na R. Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo ("Companhia"); **2. Convocação:** dispensada as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal 6.404/1976, diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; **3. Acionistas presentes:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (i) Adimplere Cobranças S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 23.371.251/0001-88 e na JUCESP/NIRE 35300627024, sediada à R. da Consolação, 2302, cj 62, CEP 01302-001, Consolação, São Paulo, SP, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor André Menezes Oliveira, CPF 010.***.**4-59, RG 63****15-5 SSP/SP, com endereço comercial à R. Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo e (ii) André Menezes Oliveira, já qualificado. **4. Composição da Mesa:** Presidente: André Menezes Oliveira; Secretário: Alexandre Mendonca, CPF 252.***.**8-96, RG 26.***.**9-8, OAB/SP 513.788, com endereço comercial na R. Estados Unidos, 322, Jd. América, São Paulo, SP. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Reeleger o sr. André Menezes Oliveira para o cargo de Diretor Presidente. **6. Deliberação:** visto, tratado e discutido o assunto constante na Ordem do Dia, os acionistas, sem restrições e por unanimidade, deliberaram: **a.** Reeleger e renomear o sr. André Menezes Oliveira, brasileiro, engenheiro eletrônico, CPF 010.***.**4-59, RG 63****15-5 SSP/SP, com endereço comercial à R. Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo, como membro dessa Companhia para o cargo de Diretor Presidente como novo mandato de 3 anos, contados a partir da assinatura do Termo de Posse (Anexo I), sendo permitida a reeleição. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 09/08/2024. **André Menezes Oliveira; Alexandre Mendonça.**

Adimplere Cobranças S.A.

CNPJ nº 23.371.251/0001-88 - NIRE 352.304.499.324

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de maio de 2024

Foi realizada, no dia 21/05/2024, a AGO da **Adimplere Cobranças S/A**, com 1ª chamada às 14h00, e 2ª chamada, definitiva, às 14h15, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. A Assembleia foi presidida pelo sr. André Menezes Oliveira, CPF 010.***.**4-59 e secretariada pelo sr. Alexandre Mendonca, CPF 252.***.**8-96, OAB/SP 513.788, sendo que a gravação da Assembleia encontra-se em poder da Empresa, podendo ser requisitada uma cópia pelos acionistas. A AGO apresentou a seguinte **Ordem do Dia: (i)** apresentar a renúncia ao cargo de Diretor do sr. André Menezes de Oliveira, em caráter irrevogável, por motivos estritamente pessoais; **(ii)** deliberar sobre a condução do sr. Claudevaldo Barbosa de Sá, CPF 153.***.**8-85, RG 2*.***.591-9, ao cargo de Diretor da Companhia; **(iii)** deliberar sobre o plano de remuneração do sr. Claudevaldo, incluindo o plano de remuneração variável atrelada ao resultado da Companhia ("stock option"); **(iv)** apresentar os resultados do último exercício e as diretrizes estratégias e operacionais para o próximo; e, **(v)** deliberar sobre os demais temas de interesse social. A AGO teve as seguintes **Deliberações:** O sr. André Oliveira abriu a sessão apresentando o escolhido a ser o novo principal executivo da Adimplere, o sr. Claudevaldo Barbosa de Sá, CPF 153.***.**8-85, RG 2*.***.591-9. O sr. Claudevaldo apresentou sua visão sobre o negócio da Adimplere, seu potencial e como pretende posicionar a empresa para conseguir estabilizar a performance da empresa e preparar o caminho do crescimento. A apresentação do novo executivo vai anexa a esta ata. Além dos aspectos abordados na apresentação, o sr. André Oliveira delineou outras diretrizes para o reposicionamento, como a mudança na estrutura de portfolio de serviços em oferta, agregando soluções de mercado para atividades que não sejam core business da Adimplere, como CRM e outros, o que permitirá concentração de energia e recursos nas especialidades da Adimplere, bem como uma redução substancial de custos. O sr. André aprofundou a explicação da possível joint venture que está no radar, além da possibilidade de retomar o negócio da compra de carteiras. O sr. André passou a apresentar os resultados de 2023, destacando o peso do desenvolvimento na estrutura de custos da empresa, e também apresentou o plano de incentivos com uso de *stock options* oferecido ao sr. Claude. Questionado sobre o motivo de estar deixando a empresa, o sr. André Oliveira alegou questões de cunho pessoal, e disse que passará a fazer parte do Conselho Consultivo. Houve abertura para questionamentos sobre a estratégia e seus modos de implementação, com aportes dos acionistas preferencialistas sobre os desafios práticos que a estratégia delineada pela Adimplere enfrentará. Ao final, o sr. Claudevaldo foi eleito por aclamação para ocupar o posto de Diretor Presidente da Adimplere S/A, efetivamente a partir da data desta reunião. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, encaminhada a todos os presentes para que seja lida, conferida e, estando conforme, assinada. **André Menezes Oliveira -** Presidente; **Alexandre Mendonça -** Secretário.

UNIFRAN Universidade de Franca

ACEF S.A.

CNPJ/MF n° 46.722.831/0001-78 - NIRE 35.300.185.765

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Abril de 2025

1. Data, hora e local: No dia 04 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **ACEF S.A.,** localizada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Armando Salles de Oliveira, n° 201, Parque Universitário, CEP 14404-600 **("Companhia"). 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4° da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada **("Lei das Sociedades por Ações"),** em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Coragem Negrão; Secretário: Luis Felipe Silva Bresaola. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram o tema constante na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, reeleger, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, os seguintes membros da Diretoria: **• Renato Padovese,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n° 17.027.019-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.905.258-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentos, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de **Diretor Presidente; • Felipe Coragem Negrão,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 27.467.265-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 251.120.518-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentos, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de **Diretor Financeiro e Administrativo;** e **• Luís Felipe Silva Bresaola,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 33.630.431-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 326.765.678-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentos, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica.** Os Diretores acima reeleitos tomam posse de seus cargos com novo mandato, mediante assinatura dos termos de posse lavrado em livro próprio, constantes no Anexo I à presente ata, tendo declarado, sob as penas da lei que não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1° do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os mandatos terão validade até 04 de abril de 2027, ficando os Diretores eleitos em pleno exercício até a reeleição ou posse e investidura de eventuais substitutos em Assembleia Geral, nos termos do artigo 8°, parágrafo 3° do Estatuto Social da Companhia. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Felipe Coragem Negrão - Presidente; e Luis Felipe Silva Bresaola - Secretário. **Acionistas:** Cruzeiro do Sul Educacional S.A., por Felipe Coragem Negrão e Luis Felipe Silva Bresaola; e Fabio Ferreira Figueiredo. **Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da ACEF S.A. realizada em 04 de abril de 2025, às 10:00 horas, lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.** Franca/SP, 04 de abril de 2025. **Mesa: Luis Felipe Silva Bresaola -** Secretário. **JUCESP** nº 137.717/25-8 em 23/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Cruzeiro do Sul Educacional

SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.

CNPJ/MF n° 43.395.177/0001-47 - NIRE 35.3.0051772-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 04 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.,** localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galera, n° 432/448, Tatuapé, CEP 03071-000 **("Companhia"). 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4° da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada **("Lei das Sociedades por Ações"),** em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Coragem Negrão; Secretário: Luís Felipe Silva Bresaola. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram o tema constante na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, reeleger, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, os seguintes membros da Diretoria: **• Renato Padovese,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n° 17.027.019-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.905.258-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentas, Vila Mariana, CEP 04013-001, para o cargo de **Diretor Presidente; • Felipe Coragem Negrão,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 27.467.265-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 251.120.518-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentas, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de **Diretor Financeiro e Administrativo;** e **• Luís Felipe Silva Bresaola,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 33.630.431-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 326.765.678-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cubatão, n° 320, 3°, 8° e 9° pavimentas, Vila Mariana, CEP 04012-911, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica.** Os Diretores acima reeleitos tomam posse de seus cargos com novo mandato, mediante assinatura dos termos de posse lavrado em livro próprio, constantes no **Anexo I** à presente ata, tendo declarado, sob as penas da lei que não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1° do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os mandatos terão validade até 04 de abril de 2027, ficando os Diretores eleitos em pleno exercício até a reeleição ou posse e investidura de eventuais substitutos em Assembléia Geral, nos termos do artigo 8°, parágrafo 3° do Estatuto Social da Companhia. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Felipe Coragem Negrão - Presidente; e Luis Felipe Silva Bresaola - Secretário. **Acionistas:** Cruzeiro do Sul Educacional S.A., representada por Felipe Coragem Negrão e Luis Felipe Silva Bresaola; e ACEF S.A., representada por Felipe Coragem Negrão e Luis Felipe Silva Bresaola. **Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. realizada em 04 de abril de 2025, às 09:00 horas, lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.** São Paulo/SP, 04 de abril de 2025. **Mesa: Luís Felipe Silva Bresaola -** Secretário. **JUCESP** nº 137.508/25-6 em 23/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Alvo Serviços Financeiros S.A

CNPJ nº 45.459.598/0001-10 - NIRE: 3530060166-1

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025, às 11h00, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da **Alvo Serviços Financeiros S.A.**, na sede social da Companhia, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 2468, Conjunto194, Bairro Santana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02402-000. **2. Presença e Convocação:** Representando a única sócia **MMH Empreendimentos e Participações Ltda.**, compareceram a esta assembleia os sócios **Matheus Pereira de Souza Neves**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em Belo Horizonte/MG aos 30/03/1990, residente e domiciliado nesta capital à Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 48, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-250, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.681.495, expedida pela SSP-MG e CPF de nº 014.756.416-64 e **Murilo Martins Amaral**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, nascido em 15.05.1963, portador da CI nº M-2.308.184 SSP/MG e do CPF nº 426.882.566-53, residente e domiciliado na Rua Matias Cardoso, nº 236, apto 2402, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.170-050prévia. **3. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) inclusão de CNAE às atividades da Companhia. **3.1. Alteração do Endereço da Sede:** Os sócios deliberaram, por unanimidade, pela alteração do endereço da Companhia que antes estava localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 654, Sala 812, Bairro Santa, São Paulo/SP, CEP 02.010-000, passando para o endereço localizado na Rua Voluntários da Pátria, 2468, Conjunto 194, Bairro Santana, CEP 02402-000 por este motivo altera se o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 2468, Conjunto 194, Bairro Santana, CEP 02402-000." **3.2. Alteração do Objeto Social:** Os sócios deliberaram, por unanimidade, pelo acréscimo ao artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, incluindo-se a seguinte atividade: "Artigo 4º - A Companhia terá por objeto social, dentre outras atividades já previstas, o exercício das seguintes atividades relacionadas ao comércio varejista: (i) Comércio varejista de apostilas; (ii) Comércio varejista de livrarias; (iii) Comércio varejista de livros virtuais (e-books); A atividade será registrada sob o CNAE 4761-01 - Comércio varejista de livros." **3.3. Alteração do Estatuto Social:** Fica consignado que a presente ata tem plena força e efeito para promover a alteração do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **3.4. Consolidação:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir as alterações acima, que passa a vigorar com a redação constante da presente ata como Anexo I. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata. A ata foi lida, aprovada e assinada pelos sócios presentes. São Paulo, 26 de fevereiro de 2025. **Matheus Pereira de Souza Neves -** Sócio-Diretor; **Murilo Martins Amaral -** Sócio-Secretário. MMH Empreendimentos e Participações Ltda.; Matheus Pereira de Souza Neves; Murilo Martins Amaral. JUCESP nº 75673/25-3 em 27/02/2025.

Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A **Alvo Serviços Financeiros S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rua Voluntários da Pátria, 2468, Conjunto 194, Bairro Santana, CEP 02402-000, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Sociedade tem por objeto social: a) Exercer as atividades de instituidor de arranjo de pagamento, de conformidade com as condições, alcances e limites estabelecidos pela Lei no. 12.865 ("Lei 12865"), de 09 de outubro de 2013, e sob a regência regulatória determinada pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BCB"); CNAE 66.13-4-00, "Administração do cartão de crédito". b) Exercer as atividades de correspondente no país, de conformidade com as condições, alcances e limites estabelecidos pela Resolução CMN 3954, de 24 de fevereiro de 2011, conforme alterada, e regras subsequentes do CMN e/ou do BCB; CNAE 66.19-3/02, "Correspondente de instituições financeiras". c) Exercer as atividades de representante de seguros, de conformidade com as condições, alcances e limites estabelecidos pelos normativos do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP") e/ou da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); CNAE 66.29-1-00, "Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente". d) Exercer as atividades de representante, distribuidor ou agente de fornecedores de produtos de assistência; CNAE 74.90-1-40, "Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.". e) Exercer as atividades de representante, distribuidor, agente e/ou estipulante/subestipulante de planos privados de assistência à saúde, de conformidade com as condições, alcances e limites estabelecidos pelos normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS"); CNAE 66.29-1-00, "Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente". f) Promover a locação e/ou o comodato de equipamentos POS, próprios ou de terceiros, para captura de transações de pagamento realizadas com instrumentos de pagamento de sua emissão; CNAE 7733-1/00, "Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.". g) Celebrar convênios com empresas para emissão de cartões e/ou vouchers de convênio, inclusive do Plano de Alimentação do Trabalhador - PAT; CNAE 82.99-7-02, "Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.". h) Realizar qualquer outra atividade que seja relacionada ou se identifique como própria de arranjos de pagamento instituídos pela mesma ou por terceiros, de conformidade com as condições, alcances e limites estabelecidos pelo seu regulamento, tais como (i) gestão de contas de pagamento de usuário final, dos tipos pré-paga e pós-paga ("Contas de Pagamento"), (b) emissão de instrumento de pagamento pós-pago ("Instrumento de Pagamento"), e (c) habilitação de recebedores (credenciamento) para a aceitação do Instrumento de Pagamento, (d) disponibilização de transações de pagamento com base em moeda eletrônica aportada em Contas de Pagamento; CNAE 66.13-4-00, "Administração do cartão de crédito". i) Participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia acionista ou quotista; CNAE 64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras. j) Exercer quaisquer outras atividades que se relacionam ou sejam conexas com o seu objeto social. CNAE 82.99-7-99, "Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.". k) Exercer o comércio varejista de livros, incluindo didáticos, literários, técnicos e infantis. 4761-0/01 - Comércio varejista de livros. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º -** O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º -** Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas ordinaristas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a emissão de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações. **Artigo 6º -** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a lei exigirem. **Parágrafo Único:** As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas pela maioria dos votos válidos dentre os acionistas ordinaristas presentes, desconsideradas eventuais abstenções, exceto (i) se diferente quórum for estabelecido em lei, ou (ii) pelas matérias listadas neste Estatuto Social, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 8º -** As Assembleias Gerais serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Diretor Presidente, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 15 (quinze) dias, em segunda convocação, por meio de notificação por escrito, acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados, discutidos ou deliberados em tal Assembleia Geral, ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas em lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ordinaristas. **Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações ordinárias representativas da 100% do capital social votante, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de ações ordinárias representativas da maioria do capital social votante, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Em todo caso, as Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença da totalidade das ações preferenciais Classe A, seja em primeira ou segunda convocação. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. **Artigo 9º -** As Assembleias serão dirigidas sempre pelo Diretor-Presidente. **Capítulo IV - Administração: Artigo 10º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto:** A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo. **Artigo 11º -** Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Na prática de qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou a exoneração destes perante ela, a Companhia será necessariamente representada: (i) pela assinatura isolada de qualquer 1 (um) Diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador constituído na forma prevista no Parágrafo Terceiro deste Artigo. **Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá, pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicia*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado. **Artigo 12º -** Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, a Assembleia geral elegerá o seu substituto, que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído. **Artigo 13º -** É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 14º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções. **Parágrafo Quarto:** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e deverão ser assinadas pelos membros de tal órgão que estiveram presentes. **Capítulo VII - Exercício Social e Destinação de Resultados: Artigo 15º -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Artigo 16º -** O lucro líquido do exercício, apurado nos termos da Lei nº 6.404/76, será destinado em conformidade com as seguintes cláusulas: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, podendo a Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 15% (quinze por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas ordinaristas da Companhia; (c) Eventual saldo remanescente, se houver, deverá ser distribuído na forma de dividendos aos acionistas ordinaristas da Companhia. **Artigo 17º -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a Diretoria opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 18º -** A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único:** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 19º -** A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais. **Capítulo VIII - Auditoria Independente e Acesso a Informações: Artigo 20º -** A Companhia deverá ser auditada por empresa de auditoria independente, a ser escolhida pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Cada acionista terá o direito de solicitar, ao auditor independente da Companhia, informações, relatórios e documentos contábeis relativos à Companhia e suas controladas, desde que o acionista solicitante se comprometa a pagar e arcar com eventuais custos ou despesas adicionais decorrentes das suas solicitações, incluindo eventuais honorários cobrados pelo auditor independente a este respeito. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas e a Companhia se comprometem a instruir o auditor independente a tomar as medidas necessárias para viabilizar o exercício dos direitos conferidos aos acionistas nos termos deste artigo. **Capítulo IX - Dissolução, Liquidação e Transformação: Artigo 21º -** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **Artigo 22º -** A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da unanimidade dos acionistas em Assembleia Geral. **Capítulo X - Cláusula Compromissória Arbitral: Artigo 23º -** Eventuais litígios ou disputas, direta ou indiretamente oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, incluindo aqueles pertinentes à validade, interpretação e cumprimento de seus termos e condições, serão definitivamente resolvidos por arbitragem, de acordo com legislação aplicável e o regulamento da CAMARB - Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil ("Câmara"), em vigor no momento em que o pedido de instauração de arbitragem for recebido. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia se vincula para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória e poderá ser incluída em qualquer póla da arbitragem, ou de qualquer forma intervir no procedimento arbitral, se necessário para eficácia da decisão. A Companhia ficará sujeita às disposições do aqui disposto, não podendo, sob qualquer pretexto ou alegação, resistir à instauração do procedimento arbitral. **Parágrafo Segundo:** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, que deverão ser e permanecer independentes e imparciais com o objeto da arbitragem e com as partes requerentes e requeridas do procedimento (as "Participantes"), cabendo a cada uma das Participantes indicar 1 (um) árbitro. Caso uma das Participantes deixe de indicar o árbitro no prazo assinalado, este será definitivamente selecionado nos termos do regulamento da Câmara. Os 2 (dois) árbitros assim designados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Participantes deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros for nomeado, o terceiro árbitro será definitivamente selecionado nos termos do regulamento da Câmara. **Parágrafo Terceiro:** Se a Companhia for parte de uma disputa submetida à arbitragem, esta não terá direito de indicar um árbitro, exceto se a Companhia for a única parte de um dos pólos da disputa, hipótese em que a Companhia indicará um árbitro na qualidade de Participante. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de arbitragem multiparte, caso haja mais de uma demandante ou demandada, as demandantes, conjuntamente, e as demandadas, conjuntamente, nomearão um árbitro cada. Não havendo acordo em qualquer dos pólos da disputa, a pessoa ou entidade que, pelo regulamento da Câmara, tenha a atribuição de nomear um árbitro em caso de omissão de uma das partes, nomeará o árbitro faltante. Caso haja mais de dois pólos na disputa e as Participantes não cheguem a um acordo sobre a nomeação dos árbitros, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela pessoa ou entidade que, pelo regulamento da Câmara, tenha a atribuição de nomear árbitros em caso de omissão das partes. **Parágrafo Quarto:** A arbitragem será realizada na Cidade e Estado de São Paulo e será conduzida na língua portuguesa. **Parágrafo Quarto:** A sentença arbitral será final e vinculativa para as Participantes e ficará sujeita à execução imediata em qualquer juízo competente. Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral. Para fins e efeitos desta Cláusula, o termo "sentença" aplica-se, *inter alia*, à sentença arbitral preliminar, parcial ou final. **Parágrafo Quarto:** As Participantes deverão adiantar, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a Câmara durante o procedimento arbitral. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das Participantes acerca das custas e despesas com a arbitragem, mas em qualquer hipótese cada Participante suportará os custos de seus próprios assessores, incluindo honorários de seus advogados. **Parágrafo Quarto:** De modo a otimizar a resolução dos conflitos previstos nesta cláusula compromissória e desde que solicitado por qualquer das Participantes no procedimento de arbitragem, o tribunal arbitral poderá, em até 60 (sessenta) dias da sua constituição, consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e que envolva ou afete ou de qualquer forma impacte o procedimento arbitral, incluindo, sem limitação, procedimentos arbitrais oriundos do acordo de acionistas da Companhia, desde que o Tribunal Arbitral entenda que: (a) há questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (b) nenhuma das partes nos procedimentos instaurados seja prejudicada pela consolidação, tais como, entre outras, por um atraso injustificado ou conflito de interesses. **Parágrafo Quarto:** As Participantes deverão manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (incluindo, sem limitação, as alegações das Participantes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao tribunal arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente. **Parágrafo Quarto:** Cada Parte e a Companhia permanecem com o direito de requerer perante o juízo competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas urgentes (antecipatórias ou cautelares), em especial as medidas necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, bem como para obter ou garantir a execução específica das disposições deste Acordo, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas porventura implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados imediatamente à Câmara, a qual informará ao tribunal arbitral, sendo que este poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro da comarca da cidade de Belo Horizonte/MG. São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025. **MMH Empreendimentos e Participações Ltda.; Matheus Pereira de Souza Neves; Murilo Martins Amaral.**

AFN MÁQUINAS E IMPLEMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 49.911.654/0001-66 - NIRE 35.300.036.221

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025.

I. Data, Hora e Local: Aos 31/03/2025, às 10 horas, na sede social da Companhia na Cidade de Itapira/SP, na Rua 15 de Novembro, nº 741/781, Bairro Santo Antônio, CEP 13974-903. **II. Presença:** Todos os acionistas votantes, conforme assinaturas constantes na Ficha de "Presença de Acionistas", sendo os acionistas Affonso Nogueira de Freitas, RG nº 3.875.872-6 e CPMF/ME nº 036.673.598-53 e Anna Pugina Nogueira, RG nº 3.777.138-3 e CPF/ME nº 036.673.598-53, são neste atio, representados por seu Curador Dativo, Guilherme Chaves Sant'anna, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP 100.812, com escritório profissional na Rua Piauí, 1158, Higienópolis, CEP: 01241-001, São Paulo/SP, conforme alvará expedido pelo d. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapira/SP, no processo nº 1000371-04.2023.8.0272, o qual permanecerá anexado à presente. **III. Mesa:** Presidente: Gisele Nogueira e Secretário: Afonso Nogueira Filho **IV. Convocação:** Edital de Convocação por e-mail's em substituição aos publicados no "Jornal O Dia-SP", no caderno impresso nos dias 14/02/2025 página 07, 15/02/2025 página 05 e 18/02/2025 página 05, e respectivamente no caderno digital nas mesmas datas. **V. Ordem do Dia – Em Ago: (i)** Tomar a contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2024, publicadas nos, "Jornal O Dia - SP", na página 06, impresso e digital; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício de 2024; **(iii)** Deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício de 2025; **(iv)** Deliberar sobre a remuneração da diretoria no exercício de 2025; **EM AGE: (v)** Deliberar sobre a renúncia do diretora Gisele Nogueira; **(vi)** Deliberar sobre a eleição da nova diretoria e fixar a remuneração dos diretores para o exercício de 2025. **VI. Deliberações Tomadas e Aprovadas por Unanimidade:** O Presidente da Assembleia assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, **Afonso Nogueira Filho** para secretariar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que, após, verificar a regularidade da instalação da Assembleia, iniciou com a leitura da ordem do dia, abrindo a discussão aos acionistas, conforme segue: **(i)** Após discussão dos aspectos levantados sobre o Balanço Geral do exercício findo em 31/12/2024, todos os presentes aprovaram sem qualquer restrição, o qual foi devidamente publicado no Jornal "O DIA", impresso e digital na edição de dia 06/02/2025, na página 06. **(ii)** Em razão do prejuízo apresentado pela Companhia no exercício de 2024, fica prejudicada a distribuição de dividendos. **(iii)** Após deliberação, decidem os acionistas em não instalar o Conselho Fiscal neste momento. **(iv)** Os acionistas após discussão resolvem que não haverá remuneração para os membros da diretoria eleita no exercício de 2025. **(v)** Na oportunidade, a Diretora-Presidente da Companhia, Sra. **Gisele Nogueira**, ora Presidente da Assembleia, informou a todos sobre a sua renúncia ao cargo de Diretora-Presidente da Companhia, assinando o termo de renúncia arquivado na sede da Companhia. Em virtude da decisão, os acionistas agradeceram a Diretora-Presidente, por toda a dedicação e tempo despendido à Administração da Companhia e declararam que durante todo o período de atuação, frente à Diretoria da sociedade, sempre agiu em conformidade com a boa-fé, cuidado e diligência. Portanto, convalidaram todos os atos, por ela, praticados até a data da realização desta Assembleia. **(vi)** Ato contínuo, **os acionistas elegeram como membros da Diretoria** para e assumir o cargo de **Diretor Presidente** o Sra. **Afonso Nogueira Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.947.386 SSP/SP, e CPF/ME nº 116.072.838-08, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 801, Vila Santa Marta, Cidade de Itapira/SP, CEP: 13976-400, assinando o Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, conforme Anexo I, e para o cargo de **Diretor** o Sr. **Márcio Fernando Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 21.947.618-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 245.447.128-07, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, nº 441, Chácara Santa Fé, Cidade de Itapira/SP, CEP: 13975-010, assinando o Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, conforme Anexo II, ambos cumprirão o mandato de 03 anos, permitindo-lhes a reeleição. Os assuntos em pauta foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes. **Lavratura e Leitura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi à ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo presidente e secretário da mesa. **Presidente da mesa:** Gisele Nogueira, **Secretário da mesa:** Sr. Afonso Nogueira Filho. **Acionistas:** Affonso Nogueira de Freitas, Gisele Nogueira, Afonso Nogueira Filho e Márcio Fernando Nogueira. A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Itapira, 31/03/2025. **Jucesp** nº 163.782/25-8 em sessão de 09/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

NOGUEIRA PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 46.155.487/0001-82 - NIRE 35.300.386.825

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 31/03/2025 às 15h00min, na sede social da Companhia sito à Rua 15 de Novembro, nº 741, sobreloja – sala 01, Bairro Santo Antônio, no Município de Itapira/SP, CEP 13974-520. **II. Presença:** Todos os acionistas votantes, conforme assinaturas constantes na Ficha de "Presença de Acionistas", sendo os acionistas Affonso Nogueira de Freitas, RG nº 3.875.872-6 e CPMF/ME nº 036.673.598-53 e Anna Pugina Nogueira, RG nº 3.777.138-3 e CPF/ME nº 036.673.598-53, são neste atio, representados por seu Curador Dativo, Guilherme Chaves Sant'anna, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP 100.812, com escritório profissional na Rua Piauí, 1158, Higienópolis, CEP: 01241-001, São Paulo/SP, conforme alvará expedido pelo d. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapira/SP, no processo nº 1000371-04.2023.8.0272, o qual permanecerá anexado à presente. **III. Mesa:** Presidente: Gisele Nogueira e Secretário: Afonso Nogueira Filho **IV. Convocação:** Edital de Convocação por e-mail"s em substituição aos publicados no "Jornal O Dia-SP", no caderno impresso nos dias 14/02/2025 página 07, 15/02/2025 página 05 e 18/02/2025 página 05, e respectivamente no caderno digital nas mesmas datas. **V. Ordem do Dia – Em Ago: (i)** Tomar a contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2024, publicadas nos, "Jornal O Dia-SP", na página 06, impresso e digital; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício de 2024; **(iii)** Deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício de 2025; **(iv)** Deliberar sobre a remuneração da diretoria no exercício de 2025; Em AGE: **(v)** Deliberar sobre a renúncia do diretora Gisele Nogueira; **(vi)** Deliberar sobre a eleição da nova diretoria e fixar a remuneração dos diretores para o exercício de 2025. **VI. Deliberações Tomadas e Aprovadas por Unanimidade:** O Presidente da Assembleia assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, AFONSO NOGUEIRA FILHO para secretariar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que, após, verificar a regularidade da instalação da Assembleia, iniciou com a leitura da ordem do dia, abrindo a discussão aos acionistas, conforme segue: **(i)** Após discussão dos aspectos levantados sobre o Balanço Geral do exercício findo em 31/12/2024, todos os presentes aprovaram sem qualquer restrição, o qual foi devidamente publicado no Jornal "O DIA", impresso e digital na edição de dia 06/02/2025, na página 06. **(ii)** Em razão do prejuízo apresentado pela companhia no exercício de 2024, fica prejudicada a distribuição de dividendos. **(iii)** Após deliberação, decidem os acionistas em não instalar o Conselho Fiscal neste momento. **(iv)** Os acionistas após discussão resolvem que não haverá remuneração para os membros da diretoria eleita no exercício de 2025. **(v)** Na oportunidade, a Diretora-Presidente da Companhia, Sra. **Gisele Nogueira**, ora Presidente da Assembleia, informou a todos sobre a sua renúncia ao cargo de Diretora-Presidente da Companhia, assinado o termo de renúncia arquivado na sede da Companhia. Em virtude da decisão, os acionistas agradeceram a Diretora-Presidente, por toda a dedicação e tempo despendido à Administração da Companhia e declararam que durante todo o período de atuação, frente à Diretoria da sociedade, sempre agiu em conformidade com a boa-fé, cuidado e diligência. Portanto, convalidaram todos os atos, por ela, praticados até a data da realização desta Assembleia. **(vi)** Ato contínuo, **os acionistas elegeram como membros da Diretoria** para e assumir o cargo de **Diretor Presidente** o Sra. **Afonso Nogueira Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.947.386 SSP/SP, e CPF/ME nº 116.072.838-08, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 801, Vila Santa Marta, Cidade de Itapira/SP, CEP: 13976-400, assinando o Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, conforme Anexo I, e para o cargo de **Diretor** o Sr. **Márcio Fernando Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 21.947.618-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 245.447.128-07, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, nº 441, Chácara Santa Fé, Cidade de Itapira/SP, CEP: 13975-010, assinando o Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, conforme Anexo II, ambos cumprirão o mandato de 03 anos, permitindo-lhes a reeleição. Os assuntos em pauta foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes. **Lavratura e Leitura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi à ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo presidente e secretário da mesa. **Presidente da mesa:** Gisele Nogueira, **Secretário da mesa:** Sr. Afonso Nogueira Filho. **Acionistas:** Affonso Nogueira de Freitas, Gisele Nogueira, Afonso Nogueira Filho, Márcio Fernando Nogueira e Guilherme Vieira Caio. A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Itapira, 31/03/2025. **Jucesp** nº 162.254/25-8 em sessão de 07/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 34ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio Séries 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da 34ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 34ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 29 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia") em segunda convocação, a realizar-se no dia 06 de junho de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.grupogaia.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada; e **(ii)** A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br, e agentefiduciario@framcapital.com, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@grupogaia.com.br, e agentefiduciario@framcapital.com, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 28 de maio de 2025. **GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.** Nome: João Paulo Pacífico - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 2121-B45D-99FA-6EAB.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/05/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 2121-B45D-99FA-6EAB.